

ATA N.º 20/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de setembro de 2025.-----

-----Aos dezassete dias do mês de setembro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 176, datado de 16/09/2025, na importância de 10.735.740,93€ (dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta euros e noventa e três centavos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PROBLEMAS NA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NA ESCOLA EB DE SÃO CAETANO:** O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão solicitou informação sobre alguns problemas sentidos no fornecimento de refeições escolares na Escola EB de São Caetano. O Senhor Vice-

Presidente da Câmara, esclareceu o Executivo Municipal que, no início de cada ano letivo, face aos contextos de cada estabelecimento de ensino são analisadas e repensadas as respostas de apoio à família. Perante a criação de um centro de apoio às aprendizagens neste estabelecimento, por força da matrícula de 2 crianças portadoras de necessidades de saúde específicas, considerou-se que as refeições deveriam ser fornecidas na escola para que todas as crianças e alunos tomassem a refeição juntos. Perante a complexidade do Concurso Público de fornecimento de refeições escolares, dispersão das escolas e à oscilação do número de alunos, surgem, no início de cada ano letivo, alguns constrangimentos que se tentam ultrapassar, com os ajustamentos necessários a cada realidade. Neste caso concreto, a empresa estabelece, há alguns anos uma parceria com o Centro Social e Paroquial de São Caetano, a qual satisfaz a comunidade. Face às necessidades ditadas pela inclusão de crianças com deficiência integradas no centro de apoio à aprendizagem e a decisão do almoço ser fornecido na escola, situação que desagradou a grande maioria dos pais, o senhor vice-presidente considera ter havido alguma precipitação motivada pelas alterações da dinâmica da escola, entre outros aspetos. Mais referiu, que esta situação que obriga a uma atenção e cuidado especial, e originou algumas adaptações e a uma avaliação conjunta com a empresa, a articulação com a Associação de Pais e ao envolvimento do Centro Social local, situação que, no seu entender, se encontra ultrapassada.-----

-----**SISTEMA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES DA REGIÃO DE COIMBRA (SIT METROPOLITANO)**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informou o Executivo Municipal que a Rede de Transportes do Concelho de Cantanhede que integra o SIT Metropolitano já se encontra em pleno funcionamento desde 1 de setembro do corrente ano. Salientou que esta rede de transportes, com

uma nova entidade a operar no terreno, vai ao encontro das necessidades do público em geral e da comunidade escolar em particular, num processo dinâmico no qual foi necessário efetuar ajustamentos no sentido de otimizar circuitos e horários para servir melhor os utentes.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO – MARIA GORETE SANTOS OLIVEIRA** -

Presente na reunião a Sr.ª Maria Gorete Santos Oliveira, residente na Rua da Concórdia, em Cantanhede, solicitando a colaboração da Autarquia na beneficiação do acesso à sua propriedade, sita junto à Rua 1.º. de Maio, em Cantanhede, de forma a poder limpar e cuidar da mesma. A Senhora Presidente da Câmara informou a munícipe que iria solicitar uma avaliação da situação por parte do Departamento de Obras Municipais, sendo contactada para aquele efeito.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / EXECUÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA TRAVESSA DO CATALÃO E RUA CENTRAL NORTE EM VILAMAR:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima está a proceder à execução de coletores de águas pluviais na Travessa do Catalão e Rua Central Norte; - Considerando que esses passeios fazem parte de duas importantes e movimentadas ligações rodoviárias entre Vilamar e Corticeiro de Cima; - Considerando a grande extensão da obra e o grande peso financeiro para a Freguesia, num custo total de 15.990,00€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12*

de Setembro, “competete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 15.990,00 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 15.990,00€ (quinze mil, novecentos e noventa euros), destinado a comparticipar as despesas com a execução de coletores de águas pluviais na Travessa do Catalão e Rua Central Norte, em Vilamar, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E

CAMARNEIRA / REPARAÇÃO E PINTURA DAS PAREDES EXTERIORES DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA (DELEGAÇÃO DA CAMARNEIRA): A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que, a União das Freguesias de Covões e Camarneira procedeu à reparação e pintura das paredes exteriores do Edifício da Junta de Freguesia (na delegação da Camarneira); - Considerando que, esta é uma obra necessária de preservação e manutenção, do edifício que tem várias valências da junta da União das Freguesias de Covões e Camarneira; - Considerando que, a obra teve um custo total de 4.253,48 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira no montante total de 4.253,48 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara,*

por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, no valor de 4.253,48€ (quatro mil, duzentos e cinquenta e três euros e quarenta e oito cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com a reparação e pintura das paredes exteriores do Edifício da Junta de Freguesia (Delegação da Camarneira), cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / REPARAÇÃO DO TELHADO DO ESTALEIRO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que, a União das Freguesias de Covões e Camarneira procedeu à reparação do telhado do estaleiro de Covões; - Considerando que, esta é uma obra necessária de preservação e manutenção, do edifício importante da junta da União das Freguesias de Covões e Camarneira; - Considerando que, a obra teve um custo total de 2.726,00 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem*

à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira no montante total de 817,80€, 30% do valor apresentado, tal como definido pelo Executivo Municipal para esta tipologia; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, no valor de 817,80€ (oitocentos e dezassete euros oitenta cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com a reparação do telhado do estaleiro da União das Freguesias de Covões e Camarneira, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / APLICAÇÃO

DE PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS EXTERIORES EM CHAPA SANDUICHE
(PAREDE SUL E TOPOS NASCENTE E POENTE) NO PAVILHÃO MULTIUSOS DE

SEPINS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a União das Freguesias de Sepins e Bolho tem ao longo do tempo construído um pavilhão multiusos de grande utilidade para a União das Freguesias, sendo utilizado por todas as gerações, como polo de confluência para realização de eventos de cariz cultural, social e desportivo; - Considerando que, a União das Freguesias de Sepins e Bolho necessita de proceder à “Aplicação de pavimentos e revestimentos exteriores em chapa sanduiche (parede sul e topos nascente e poente)”, com intuito de conservar e preservar a obra já edificada; - Considerando que essas obras tem um custo previsto de 11.280,00 €; - Considerando que, nos termos do nº 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Sepins e Bolho no montante total de 11.280,00 €; - O pagamento será*

efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, no valor de 11.280,00€ (onze mil duzentos e oitenta euros), destinado a comparticipar as despesas da continuação das obras no Pavilhão Multiusos de Sepins, designadamente, com a aplicação de pavimentos e revestimentos exteriores em chapa sandwich (parede sul e topos nascente e poente), cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUROS NA RUA DA IGREJA

EM SEPINS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a União das Freguesias de Sepins e Bolho pretende continuar a construção de muros de suporte e de passeios na Rua da Igreja (em Sepins); - Considerando que, esta obra foi iniciada, conforme Informação N.º11756 de 19/10/2023 (Processo: 2023/850.10.003.02/18), aprovada em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal ; - Considerando que, estas obras de regeneração urbana (da

competência do Município) são de extrema importância para a União das Freguesias de Sepins e Bolho; - Considerando que, são obras de grande envergadura e com um custo previsto de 10.000,00 €, segundo informação prestada pela União das Freguesias de Sepins e Bolho; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Sepins e Bolho no montante total de 10.000,00 €, devendo considerar-se também a possibilidade de esta obra ter continuação até à execução final da Rua, a avaliar, orçamentar e levar à aprovação, quando a Junta de Freguesia entender por necessário; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado a compartilhar as despesas com a continuação da obra de

construção de muros de suporte e de passeios na Rua da Igreja, em Sepins, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / CONCLUSÃO

DO ÚLTIMO TROÇO DE PASSEIOS DA RUA PRINCIPAL DOS CARREIROS: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira pretende concluir o último troço de passeios da Rua Principal dos Carreiros (troço Agro Plural à Matertocha); - Considerando que, esses passeios fazem parte da importante e movimentada ligação rodoviária entre as Freguesias da Sanguinheira e da Tocha, sendo necessários como garantia de segurança e mobilidade pedonal; - Considerando a grande extensão da obra e o grande peso financeiro para a Freguesia, num custo total de 34.950,85 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; -*

Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 34.950,85 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 34.950,85€ (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta euros e oitenta e cinco cêntimos), destinado a compartilhar as despesas com a conclusão do último troço de passeios da Rua Principal dos Carreiros (troço Agro Plural à Matertocha), cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / PASSEIOS NA RUA DR. JOÃO DE MATOS EM VILAMAR:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a União das*

Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu à substituição da “calçada grossa” da Rua Dr. João de Matos (em Vilamar), sendo esta obra continuação/conclusão da obra do Largo de Vilamar; - Considerando que, esses passeios fazem parte da importante e movimentada ligação rodoviária entre Corticeiro de Cima, Vilamar e Febres e que o estado da calçada em questão, pela sua avançada idade e desgaste, não permitia a circulação nos passeios por idosos e/ou pessoas com mobilidade reduzida, comprometendo a segurança e mobilidade pedonal; - Considerando o custo total da obra de 8.838,34 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 8.838,34 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 8.838,34€ (oito mil, oitocentos e trinta e oito euros e trinta e quatro cêntimos), destinado a compartilhar as despesas com a substituição da “calçada grossa” da Rua Dr. João de Matos em Vilamar, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR, RESTAURANTE E APOIO DE PRAIA COMPLETO, DA PRAIA DA TOCHA, SETOR NORTE" - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PARA A SOCIEDADE PETISCOS E BOLHAS, UNIPESSOAL, LDA.

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2025, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A *Hasta Pública para: "Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte"* foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/09/2024, na sequência da *Deliberação Camarária de 18/09/2024*, a qual foi tornada pública nos termos do *Edital n.º 49, de 01/10/2024*. A mesma decorre de acordo com o *Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo*, e efetuada por extensão da interpretação do *Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto*, na sua atual redação e considerando o disposto no *Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto*, com as alterações da *Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro* e da *Lei n.º 30/2021, de 21 de maio*, com as alterações da *Declaração de*

Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos e atendendo ao disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação e ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e bem assim ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. O referido procedimento foi adjudicado à Entidade Petronella Maria Groenland (NIF 311512682) conforme Deliberação Camarária de 06/11/2024 tendo sido celebrado o contrato n.º 138/2024, de 28/11/2024, no montante global de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) + IVA, sendo que o mesmo se mantém em vigor no período que vai desde a data do contrato, até ao dia 30 de setembro de 2049. Contudo, o adjudicatário solicitou a possibilidade de se considerar a cessão da posição contratual, para a Sociedade Petiscos e Bolhas, Unipessoal, Lda. (NIPC 518509060), a qual está considerada nos termos do artigo 316.º, do Código dos Contratos Públicos e expressas as suas condições nos termos dos artigos seguintes. Depois, se atentarmos ao exposto no ponto 19., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, temos que o "Concessionário pode ceder a sua posição contratual no âmbito do Contrato de Concessão, com autorização expressa do Concedente". Deste modo, se conjugarmos o ponto anterior com o disposto no artigo 318.º, do Código dos Contratos Públicos, temos prevista a possibilidade de cessão da posição contratual, sendo que, nos termos da alínea a), do número 2, do mesmo artigo, a autorização da mesma, depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa. Nessa sequência, se indica que a apresentação dos referidos documentos de habilitação, por parte da referida Sociedade, foi desde logo efetuada com o pedido de solicitação de cessão da posição contratual efetuado. Assim, e dado o cumprimento dos requisitos

mencionados, poderá ser considerada a cessão da posição contratual sendo que para a sua constatação será celebrada a competente adenda ao contrato cuja minuta se anexa para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a cessão da posição contratual da entidade Petronella Maria Groenland (NIF 311512682), adjudicatária da “Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte”, para a entidade Sociedade Petiscos e Bolhas, Unipessoal, Ld.^a (NIPC 518509060), nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ADENDA À CLÁUSULA 4.^a DO CONTRATO N.º 50/2025, DE 08/05/2025, PARA AJUSTE NO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA, DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 22/2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 50/2025, de 08/05/2025, com a empresa Sunever - Engenharia, Lda., pelo valor global de 1.645.156,48 € (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis euros e quarenta e oito centimos) + IVA a 06% = 1.743.865,87 € (um milhão setecentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete centimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 540 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) e celebrada a consignação da empreitada a 18/07/2025. Na cláusula 4.^a do referido contrato previa-se então que a sua execução fosse efetuada no referido prazo. Contudo, o processo*

foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas sendo que, dado a impossibilidade de execução das obras no referido prazo, por a mesma ser objeto de candidatura ao Aviso n.º 16/C01-i01/2023, para o "Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais", do "Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas", no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no projeto n.º 8312, que considera a "Reabilitação do C. S. Cantanhede" cujo terminus ocorre a 30 de junho de 2026, houve necessidade de proceder à sua reavaliação. Assim, nessa sequência e após articulação com o empreiteiro foi considerada a possibilidade de adequação do prazo de execução sendo que o mesmo passará a ser de 345 dias. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar o novo prazo de execução da empreitada. 2) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada."

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Autorizar o novo prazo de execução da empreitada de "Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede, Por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 22/2024; 2) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, nos precisos termos e condições

constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA - 3.ª FASE CP-CCP EMP N.º 13/2025":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório de Consulta elaborado em 17/09/2025 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, no âmbito do Concurso Público "Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, Por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola - 3.ª fase " – CP-CCP-EMP N.º 13/2025, do seguinte teor: *"O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a empreitada de Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola - 3.ª Fase, por deliberação camarária de 02/07/2025, o qual foi publicitado em Diário da República na data de 03/07/2025, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em <https://community.vortal.biz/sts/Login>. A empresa concorrente foi a Alvorada Tranquila, Lda.. Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pela empresa concorrente, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento. Analisado que foi o recibo comprovativo, da plataforma*

eletrónica, que exhibe a data de submissão, com a data e hora de entrega da mesma, constata-se que a proposta foi rececionada antes do terminus do prazo fixado para a sua entrega. Depois, a empresa concorrente apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do mesmo. O concurso previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, de cada uma das espécies de trabalho constantes do mapa de medições, documento remetido como lista de preços unitários, anexa à proposta de preços, e que expõe a respetiva proposta de preços, evidenciada pelo concorrente, sendo que o valor global da proposta, considerado para efeitos de análise do procedimento, é então o valor que corresponde ao valor mencionado na lista de preços unitários remetida pela empresa. Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade Alvorada Tranquila, Lda.. Assim, constata-se que a proposta da entidade Alvorada Tranquila, Lda. se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite. Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da empreitada supramencionada, seja efetuada à empresa Alvorada Tranquila, Lda., pelo valor global de 2.037.027,60 € (dois milhões e trinta e sete mil e vinte e sete euros e sessenta cêntimos) + IVA a 06% = 2.159.249,26 € (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), que se estima considerarem uma execução de 3 meses no ano de 2025 e de 6 meses no ano de 2026, com terminus no máximo até 30 de junho de 2026 e atendendo a que a escola

se encontra em funcionamento com atividades letivas durante a execução dos trabalhos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é, de 101.851,38 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas. Importa, contudo, salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo fiscalização do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2025 e de 2026. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/451/25/2025, de 02/07/2025, pelo preço base do procedimento, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2026, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá

proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem: - Ano 2025: 605.027,60 € + IVA a 06% = 641.329,26 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2025; - Ano 2026: 1.432.000,00 € + IVA a 06% = 1.517.920,00 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2026. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025 e de 2026, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2025" na rubrica 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 1.518.196,00 €, para o ano de 2026. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, e dado que só foi apresentada uma proposta o presente concurso público encontra-se dispensado de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, por aplicação dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada

Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" CP-CCP-EMP n.º 13/2025, à empresa Alvorada Tranquila, Lda., pelo valor global de 2.037.027,60 € (dois milhões e trinta e sete mil e vinte e sete euros e sessenta cêntimos) + IVA a 06% = 2.159.249,26 € (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), com um prazo de execução de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), nos precisos termos e condições constantes do relatório de Consulta; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO PLURIANUAL DO CABIMENTO DA EMPREITADA DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR EM TOCHA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 02/2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2025, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *"O procedimento supramencionado foi aberto por deliberação camarária de 05/02/2025 estando o processo em curso com um preço base de 5.500.000,00 € + IVA a 06%, conforme expresso na informação de abertura do mesmo, com um prazo de execução de 660 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). A referida informação de abertura considerava que, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento oneraria, portanto, os exercícios económicos de 2025, de 2026 e de 2027. Assim, o mesmo considerava que a despesa inerente ao mesmo, se encontrava cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de*

Investimento 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/200/25/2025, de 05/02/2025, pelo preço base do procedimento acima mencionado, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026 e de 2027, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deveria proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo: - Ano 2025: 1.000.000,00 € + IVA a 06% = 1.060.000,00 €, referente a 4 meses (4/22) de execução de obras no ano económico de 2025; - Ano 2026: 3.000.000,00 € + IVA a 06% = 3.180.000,00 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2026; - Ano 2027: 1.500.000,00 € + IVA a 06% = 1.590.000,00 €, referente a 6 meses (6/22) de execução de obras no ano económico de 2027. De referir que a empreitada foi objeto de candidatura na sequência do Acordo Setorial de Compromisso celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a 22 de julho de 2022, com uma Prioridade 2 - Urgente, mas a mesma não foi ainda objeto de aprovação. Assim, se atendermos ao prazo entretanto decorrido será de todo impossível considerar no procedimento os prazos previstos na informação de abertura pelo que, haverá necessidade de avaliar a distribuição plurianual do mesmo, considerando que a execução do procedimento onerará, portanto, os exercícios económicos de 2026, de 2027 e de 2028. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, haverá que proceder a uma alteração ao cabimento para atentar à nova distribuição plurianual, considerando um valor simbólico de 0,01 €, no ano de 2025, para que o SNC-AP permita

que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026, de 2027 e de 2028, as partes do valor base do procedimento, de acordo com o que se resume: - Ano 2026: 1.250.000,00 € + IVA a 06% = 1.324.999,99 €, referente a 5 meses (5/22) de execução de obras no ano económico de 2026; - Ano 2027: 3.000.000,00 € + IVA a 06% = 3.180.000,00 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2027; - Ano 2028: 1.250.000,00 € + IVA a 06% = 1.325.000,00 €, referente a 5 meses (5/22) de execução de obras no ano económico de 2028. Por fim, também se comunica que, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" prevê uma verba de 3.180.000,00 €, para o ano de 2026, de 3.180.000,00 €, para o ano de 2027 e de 1.723.511,00 €, para o ano de 2028, a qual consta, na parte relativa ao ano de 2027, da revisão ao orçamento, presente a reunião de Câmara da presente data e que será presente à próxima Assembleia Municipal. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual. 2) Autorizar a realização da correção ao cabimento considerando a nova distribuição plurianual." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual do cabimento da empreitada "Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, Por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 02/2025, nos precisos termos da referida informação; 2) Autorizar a realização da correção ao cabimento considerando a nova distribuição plurianual. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

-12 - BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE TOCHA, POR EMPREITADA – APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS DO CONCUSO

PÚBLICO POR ALTERAÇÃO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“A Escola Básica de Tocha, necessita de ser intervencionada para sua beneficiação e considerando também a sua ampliação. O investimento foi objeto de candidatura ao Aviso n.º CENTRO 2030-2024-14, Infraestruturas do Ensino Básico (IT)” do Programa Regional do Centro (CENTRO 2030), com Apoio para "Requalificação da rede do ensino básico", na Prioridade "5A - Centro + Próximo" na operação "4502 - Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário". Contudo, houve necessidade de proceder a alteração da estimativa orçamental, para que se considere o valor objeto da candidatura, sendo que a mesma será de 2.329.483,06 €, diga-se o preço base do procedimento, nos termos do anexo também remetido que evidencia a distinção entre as intervenções do pré-escolar e do 1.º CEB. Assim, e como o referido aviso considerava que as peças do procedimento deveriam ser objeto de aprovação, segue anexo o Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior face à alteração considerada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar as peças do procedimento para “Beneficiação e Ampliação da Escola Básica de Tocha, Por Empreitada”, nomeadamente, o Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) face à alteração da estimativa orçamental, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS DE TRABALHADORES: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 16/09/2025, do seguinte teor: *“Tendo em conta as informações prestadas a 05 de setembro de 2025, pela Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, a 08 de setembro de 2025, pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude, a 11 de setembro de 2015, pelo Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha, a 15 de setembro de 2025, pelo Chefe da Divisão de Empreitadas e a 16 de setembro de 2025 pela Direção do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito*

-----Continuação da Ata n.º 20/2025 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 17 de setembro de 2025.-----

da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2025 (requisito da alínea c); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira/categoria de Técnico Superior, carreira/categoria de Assistente Técnico e categoria de Encarregado Operacional; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias solicitadas (requisito da alínea d)), designadamente, 90 dias para a carreira de Assistente Operacional, 120 dias para a carreira de Assistente Técnico e 180 dias para a carreira de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1, 15 e 18 de abril de 2024. Trabalhador - Dinis Manuel Varanda Rolo, habilitações literárias - Ensino Secundário, Carreira/Categoria de origem - Assistente Operacional, início da mobilidade - 01/04/2024, proposta carreira/Categoria de destino - Assistente Técnico, data da consolidação - 01/10/2025, posição remuneratória/Nível remuneratório, - 1.ª Posição/ Nível 7, €979,05; Trabalhadora - Fernanda Maria Pacheco Domingues Pinhais, habilitações literárias - Ensino Secundário, Carreira/Categoria de origem - Assistente Operacional, início da mobilidade - 15/04/2024, proposta carreira/Categoria de destino - Encarregada Operacional, data da consolidação - 15/10/2025, posição remuneratória/Nível remuneratório 1.ª Posição/ Nível 8, €1.017,98; Trabalhadora - Maria de Lurdes Jesus Peça Nogueira; habilitações literárias - Ensino Secundário, Carreira/Categoria de origem - Encarregada de Pessoal Auxiliar, início da mobilidade -

01/04/2024, proposta carreira/Categoria de destino - Assistente Técnica, data da consolidação - 01/10/2025, posição remuneratória/Nível remuneratório - 1.^a Posição/Nível 7, €979,05; Trabalhadora - Marlene Cardoso Amaral, habilitações literárias - Ensino Secundário, Carreira/Categoria de origem - Assistente Operacional, início da mobilidade - 01/04/2024, proposta carreira/Categoria de destino - Assistente Técnico, data da consolidação - 01/10/2025, posição remuneratória/Nível remuneratório - 1.^a Posição/Nível 7, €979,05; Trabalhadora - Sandra Margarida Cosme Tavares, habilitações literárias - Licenciatura, Carreira/Categoria de origem - Assistente Operacional, início da mobilidade - 18/04/2024, proposta carreira/Categoria de destino - Técnica Superior, data da consolidação - 18/10/2025, posição remuneratória/Nível remuneratório - 1.^a Posição/Nível 16, €1.442,57. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores acima mencionados, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores Dinis Manuel Varanda Rolo, Maria de Lurdes Jesus Peça Nogueira, Marlene Cardoso Amaral com início a 1 de outubro de 2025, da trabalhadora Fernanda Maria Pacheco Domingues Pinhais com início a 15 de outubro de 2025 e da trabalhadora Sandra Margarida Cosme Tavares, com início a 18 de outubro de 2025, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / VENDA AMBULANTE NA CIDADE DE CANTANHEDE / LARGO DE SÃO MATEUS / LICÍNIA DE JESUS PESSOA DE OLIVEIRA MADEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 05/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de S. Mateus, tradicionais na cidade de Cantanhede, a realizar no Largo de S. Mateus, a Sra. Licínia de Jesus Pessoa de Oliveira Madeira, vendedora ambulante de doces regionais, vem requerer licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 6m2, no dia 21 de setembro corrente, conforme os anos anteriores. No entanto, dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 que “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante a área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Assim, e considerando que o pedido se insere nos Festejos de S. Mateus, já habituais, coloca-se o assunto à consideração superior, a presença do pedido à próxima reunião do executivo para decisão. Caso seja autorizada, esta deverá ser taxada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Assim o valor a cobrar será: 6 m2 x 1 dia x 0, 69€= 4,14€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou

autorizar a colocação de uma banca de doces regionais, no Largo de São Mateus, requerida pela Sr.^a Licínia de Jesus Pessoa de Oliveira Madeira, no dia 21 de setembro do corrente ano, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com os fundamentos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

15 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / VENDA AMBULANTE NA CIDADE DE CANTANHEDE / LARGO DE SÃO MATEUS / MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO

PEREIRA LOUSADO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 04/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de S. Mateus, tradicionais na cidade de Cantanhede, a realizar no Largo de S. Mateus, a Sra. Maria da Conceição Pinto Pereira Lousado, vendedora ambulante de doces regionais, vem requerer licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 8m2, no dia 21 de setembro corrente, conforme os anos anteriores. No entanto, dispõe o artigo 50º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 que “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Assim, e considerando que o pedido se insere nos Festejos de S. Mateus, já habituais, coloca-se o assunto à consideração superior a presença do*

pedido à próxima reunião do executivo para decisão. Caso seja autorizada, esta deverá ser taxada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Assim o valor a cobrar será: 8 m2 x 1 dia x 0, 69€= 5,52€". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma banca de doces regionais, no Largo de São Mateus, requerida pela Sr.ª Maria da Conceição Pinto Pereira Lousado, no dia 21 de setembro do corrente ano, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com os fundamentos preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 4.º TRAIL ROTA DO TALEFE / ISENÇÃO

DO PAGAMENTO DE TAXAS / FANFARRA D´ALEGRIA ASSOCIAÇÃO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 05/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a Fanfarra D´Alegría - Associação requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva "4.º Trail Rota do Talefe", evento a ter lugar no dia 21 de setembro do corrente ano, a realizar-se pelos caminhos da Fontinha, na área da freguesia de Febres, no concelho de Cantanhede. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas,*

as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”. Considerando que a realização desta atividade tem por propósito despertar sensações felizes, num percurso pela natureza, numa iniciativa ligada ao bem-estar e um estilo de vida saudável, através da prática de desporto, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 17 de setembro de 2025. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento das taxas, no valor de 20,63 € (vinte euros e sessenta e três cêntimos), a Fanfarra D’Alegria - Associação, devidas pela emissão da licença da prova desportiva “4.º Trail Rota do Talefe”, a realizar no dia 21 de setembro do corrente ano, pelos caminhos da Fontinha, na área da freguesia de Febres, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / CAMPEONATO NACIONAL SPRINT
ENDURO – 5.º ENDURO SPRINT CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE
TAXAS / RATIFICAÇÃO / SPORTING CLUBE POVOENSE:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o

Sporting Clube Povoense requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva mencionada em título, evento a realizar no dia 7 de setembro do corrente ano em Cantanhede. Foi já requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que o Sporting Clube Povoense solicitou a respetiva licença para o evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de setembro de 2025, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 04/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor de

20,63€ ao Sporting Clube Povoense, devidas pela licença da prova desportiva “Campeonato Nacional Sprint Enduro – 5.º Enduro Sprint Cantanhede”, a realizar no dia 7 de setembro do corrente ano, em Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/09/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, devidas pela emissão da licença da prova desportiva “Campeonato Nacional Sprint Enduro – 5.º Enduro Sprint Cantanhede”, que decorreu no dia 7 de setembro do corrente ano, em Cantanhede, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

18 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MOSTRA GASTRONÓMICA PICA NO CHÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE DE FEBRES E FANFARRA D’ALEGRIA - ASSOCIAÇÃO: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vêm as entidades Centro Paroquial Solidariedade Social de Febres e Fanfarra D’Alegria – Associação, entidades que irão explorar as duas tasquinhas de comes e bebes no evento «Mostra Gastronómica Pica no Chão», requerer a isenção de pagamento de taxas pela emissão de Licença Especial de Ruído, decorrente do alargamento de funcionamento das mesmas, considerando que este é um momento para angariação de fundos para cada uma das entidades. O evento tem lugar na Praça Florindo José Frota na Vila de Febres e é da responsabilidade da Freguesia de Febres. A isenção de taxas está prevista no artigo*

15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)». Considerando a fundamentação apresentada e a concordância da Junta de Freguesia, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de setembro de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar a cada uma das entidades é: - Licença Especial de Ruído – 20,60€, nos termos do n.º 5, da alínea b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” Por despacho proferido em 05/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor de 20,60€ ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres e no valor de 20,60€ à Fanfarra D’Alegria – Associação, devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, no âmbito da “Mostra Gastronómica Pica no Chão”, a realizar nos dias 6 e 7 de setembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3,

do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/09/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,60€ (vinte euros e sessenta cêntimos) ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres e no valor de 20,60€ (vinte euros e sessenta cêntimos) à Fanfarra D'Alegria – Associação, ambas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, no âmbito da realização da “Mostra Gastronómica Pica no Chão”, nos dias 6 e 7 de setembro do corrente ano, na Praça Florindo José Frota na Vila de Febres, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Fernando Pais Alves.-----

19 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LUSCO FUSCO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 35838 entrado no serviço a 03/09/2025 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, referente ao licenciamento de espetáculos com música gravada - DJ’S assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito no dia 12 de setembro de 2025 na Rua dos Pescadores de Nossa Senhora da Tocha, na localidade de Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas*

do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de setembro de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música gravada (DJ'S) – 20,63€ x 1 dias + 7,48€ (vistoria) = 28,11€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,30€, nos termos da alínea a) do n.º 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 38,41€.” Por despacho proferido em 08/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor 38,41€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, devidas pela licença de espetáculos com música gravada e pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, a levar a efeito no dia 12 de setembro de 2025, remetendo o assunto a

ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/09/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 38,41€ (trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, devidas pela licença de espetáculos com música gravada e pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, levado a efeito no dia 12 de setembro de 2025, na Rua dos Pescadores de Nossa Senhora da Tocha, na localidade de Praia da Tocha, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador, Fernando Pais Alves.-----

20 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTIVAL GASTRONÓMICO DO GALO À GANDAREZA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

DA CANICEIRA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 35982 entrado no serviço a 04/09/2025 vem a Associação de Moradores da Caniceira solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) –*

(...); c) – (...); d) – *As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)*”. Considerando que a realização do evento já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o Festival tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Associação de Moradores da Caniceira solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de setembro de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 61,89€ (20,63€ x 3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 37,80€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 107,17€.” Por despacho proferido em 08/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor 107,17€ à Associação de Moradores da Caniceira, devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festival Gastronómico do Galo à Gandareza”, a levar a efeito nos dias 12, 13 e 14 de setembro

de 2025, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/09/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete cêntimos) à Associação de Moradores da Caniceira, devidas pela licença de espetáculos com música ao vivo e pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festival Gastronómico do Galo à Gandareza”, levado a efeito nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, na localidade de Caniceira, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-

21 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO SEADOURO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento «Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores», com espetáculos de música ao vivo, animação de rua e procissão, assim como pela correspondente emissão de Licença Especial de Ruído. O evento terá lugar no Largo da Capela de Seadouro e no Campo Desportivo de Seadouro. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços*

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de setembro de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 28,11€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas. - Licença Especial de Ruído – 24,05€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 e n.º. 5, al. b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 52,16€.” Por despacho proferido em 09/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor 52,16€ à Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro, devidas pela licença de espetáculos com música ao vivo e pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores”, a levar a efeito nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, remetendo o assunto a ratificação do Executivo

Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/09/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 52,16€ (cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos) à Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro, devidas pela licença de espetáculos com música ao vivo e pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores”, levado a efeito nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, no Largo da Capela e no Campo Desportivo de Seadouro, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-

22 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 68.º ANIVERSÁRIO DO CCRP E FESTA D’ANAIA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício com registo de entrada n.º 37333 de 15/09/2025 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, a realizar nos dias 26 e 27 de setembro e 10 e 11 de outubro de 2025 no âmbito do evento «68º Aniversário do CCRP e Festa D’Anaia» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As*

associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 82,52€ (20,63€ x 4 dias) + 7,48€ (vistoria) = 90,00€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 4 dias = 34,36€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 124,36€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento das taxas, no valor de 124,36 € (cento e vinte e quatro euros e trinta e seis cêntimos), o Centro Cultural e Recreativo da Pena, devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo e da licença especial de ruído, no âmbito dos eventos “68º Aniversário do CCRP” e “Festa D’Anaia”, a realizar nos dias 26 e 27 de setembro e 10 e 11 de outubro do corrente ano, respetivamente, na localidade de Pena, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / REUNIÃO COM OS CLUBES FILIADOS NA ADAC - ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE

COIMBRA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, e-mail datado de 31 de agosto de 2025 solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, com isenção das respetivas taxas, para realizar, no dia 11 de setembro do corrente ano, uma reunião dos clubes filiados do Concelho de Cantanhede na ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra. Em 03/09/2025 o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Por incumbência do Dr. Carlos Gregório, informo que foi efetuada a reserva do auditório do MP, e comunicado aos interessados a disponibilidade dos espaços para o dia e hora solicitados. Seguindo a política de apoio ao tecido associativo do concelho que se tem aplicado em situações análogas, sugere-se, ao abrigo do art.º 15.º do Regulamento de Taxas em vigor, a isenção de taxas no valor de €45,00 em sede de reunião de câmara.”* Por sua vez, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 08/09/2025, presta a seguinte informação: *“Na sequência da informação e proposta de isenção de taxas, sou a sugerir a apresentação do processo à Câmara Municipal”*. Por despacho proferido em 11/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor 45,00€ (quarenta e cinco euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para realizar no dia 11 de setembro do corrente ano, de uma reunião dos clubes filiados na ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, do Concelho de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/09/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento

das taxas no valor 45,00€ (quarenta e cinco euros), a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para realizar, no dia 11 de setembro do corrente ano, uma reunião dos clubes filiados na ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, do Concelho de Cantanhede, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

24 - 2.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PARA O ANO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior*

(POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões). Neste sentido a 2.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novas rubricas, tanto na receita como na despesa. Na receita verifica-se reafectação de dotações orçamentais em diversas rubricas. No que diz respeito à despesa informamos que foram criadas as seguintes rubricas funcionais: - 02 211 2025/5008 - Trés. p/ o Incentivo à Frequência do Ensino Artístico no Concelho de Cantanhede; - 02 246 2025/11 - Estação da Biodiversidade do Parque Natural do Sarilho; - 02 246 2025/12 - Recuperação Ecológica de Ecossistemas Lagunares e Charcos Temporários; - 03 320 2025/5009 - Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia Renovável da Região de Coimbra; Mais se informa que foram renomeadas algumas rubricas funcionais, de modo que a designação fosse uniforme com a designação da candidatura a formalizar: - Requalificação, ampliação e modernização da Escola Básica da Tocha; - Reabilitação do Museu do Colecionismo de Cantanhede. Por último, cumpre-me informar que as rubricas supramencionadas foram reafectadas valores a nível da plurianualidade, nos anos de 2026 e 2027, assim como na rubrica Remodelação da Unidade de Saúde de Ançã, para o ano de 2026. Neste sentido a 2.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações sendo que na parte da despesa corrente esta revisão apresenta um impacto no montante de 15.001,00 euros e na despesa de

capital a quantia de 7.501,00 euros. Mais se informa que esta revisão não apresenta nem aumento nem diminuição no Orçamento da Receita e da Despesa como nas Grandes Opções do Plano. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2025, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.624.099,93 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2025, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2025, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ALTERAÇÃO DA ENTIDADE COMPRADORA DO LOTE 1 DO LOTEAMENTO INFANTE SAGRES, EM CANTANHEDE, REQUERIDA PELA SOCIEDADE CAPITEL HÍBRIDO, LD.ª: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 22/08/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A presente análise jurídica refere-se ao pedido da sociedade Capitel Híbrido, Lda. para alterar a entidade compradora do lote 1 do loteamento Infante Sagres, que lhe foi adjudicado em hasta pública. O objetivo é que a escritura seja realizada em nome de uma nova sociedade a ser constituída, com a mesma estrutura societária, em vez da Capitel Híbrido, Lda. A interessada fundamenta o pedido do seguinte modo: “Como é prática comum na promoção imobiliária, especialmente quando o promotor não é construtor (como no nosso caso), é recomendável criar uma sociedade dedicada a cada projeto. Esta prática salvaguarda e protege os interesses de todas as partes envolvidas – bancos, investidores e construtores e, neste caso, até os interesses do próprio Município em ver o projeto concluído com sucesso – evitando a exposição a riscos de outros projetos que o promotor tenha em paralelo. Por não termos tido tempo suficiente antes da hasta pública, não nos foi possível constituir uma nova sociedade, tendo por isso recorrido à Capitel Híbrido, Lda. (já existente) para participar na licitação. É, no entanto, nosso desejo que a escritura do loteamento Infante Sagres seja feita numa sociedade especificamente constituída para o efeito, com a mesma estrutura societária da Capitel Híbrido, Lda. Sublinhamos que não se trata de uma venda ou transmissão de posição, mas apenas de uma alteração de natureza administrativa para atingir os objetivos acima descritos.” O artigo 10º das condições de venda de lotes, que se anexam, estabelece as regras da alienação do lote adquirido, criando proibições e condicionantes. Mas, a situação em apreço não cai na figura da alienação, que aqui se quis condicionar à conclusão da construção e à comunicação da respetiva utilização. A solicitação da Capitel Híbrido, Lda. para realizar a escritura em nome de uma nova sociedade, com a mesma estrutura societária, não configura uma venda ou transmissão do lote. Trata-se de uma reorganização interna que não

altera o beneficiário final do projeto ou a sua capacidade financeira e técnica para o desenvolver. O conceito de alienação, no contexto jurídico-económico, implica a transferência de propriedade de um bem para um terceiro. Neste caso, a propriedade ainda não foi transferida, pois a escritura de compra e venda não foi realizada. A nova sociedade, sendo uma "filial" com a mesma estrutura societária, é, na prática, uma extensão do mesmo promotor. O Município não sofre qualquer prejuízo com esta alteração. A nova sociedade será responsável por cumprir todas as obrigações impostas nas condições de venda, nomeadamente a construção e a conclusão do projeto. Embora as condições de venda sejam um contrato administrativo, a Câmara Municipal tem o poder de deferir ou indeferir pedidos que não colidam com o espírito ou a letra do contrato. O deferimento deste pedido demonstra um entendimento da dinâmica do mercado imobiliário e facilita o desenvolvimento do projeto, sem comprometer os interesses públicos. Face a todo o exposto, do ponto de vista legal não se vê inconveniente no deferimento do pedido, devendo a requerente ser notificada para vir juntar a certidão comercial da nova sociedade, de modo a que possa ser submetido, oportunamente, a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013." Por e-mail datado de 27/08/2025, vem a sociedade Capitel Híbrido, Lda. remeter comprovativo de constituição da nova empresa, Magneticmeadow, Ld.^a. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Deferir o pedido apresentado pela sociedade Capitel Híbrido, Lda., entidade à qual foi adjudicado em hasta pública realizada a 29/07/2025 e aprovada na mesma data na reunião do Executivo, o lote 1 do loteamento Infante Sagres, em Cantanhede, no sentido da escritura de compra e venda do referido Lote ser realizada com a sociedade Magneticmeadow, Ld.^a. 2) Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a

celebração da escritura de compra e venda, a contar da data da presente deliberação.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - MINUTA DO ACORDO DE GESTÃO A CELEBRAR COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA / IMPLEMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PASSEIOS, EXECUÇÃO DE UM PASSADIÇO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO DE CONTROLO DE VELOCIDADE (OURENTÂ):

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/09/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A minuta está bem estruturada e alinhada com a legislação aplicável, nomeadamente o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015) e o Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013). O objeto do acordo envolve a implantação, conservação, manutenção e limpeza de passeios, a execução de um passadiço e a implementação de um equipamento semafórico de controlo de velocidade. As cláusulas que definem as responsabilidades de cada parte são o ponto central do acordo e estão bem delimitadas, com o Município a assumir a maior parte dos encargos e riscos operacionais e financeiros. Em resumo: - O Município (MC) é o dono da obra e assume a total responsabilidade pela mesma, desde a fase pré-contratual até a sua conclusão, o que inclui a elaboração do projeto, fiscalização, gestão financeira e a responsabilidade por eventuais expropriações; - O Município tem a obrigação de comunicar à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) os elementos sobre o concurso, o empreiteiro, o início e a suspensão dos trabalhos; - A responsabilidade pela conservação, manutenção e limpeza, assim como o pagamento da energia elétrica para o equipamento semafórico, recai integralmente sobre o Município; - A Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) reserva-se no direito de aprovar o projeto, as alterações e o início dos trabalhos, cabendo-lhe acompanhar a execução da obra e*

fiscalizar a qualidade dos materiais; - A IP mantém a responsabilidade pelo licenciamento rodoviário na área abrangida, o que é coerente com sua função enquanto entidade gestora da via; - O Município assume todos os encargos (obra, manutenção, energia, auditorias, eventuais indemnizações), bem como uma obrigação de manutenção muito ampla, sem limites orçamentais ou técnicos (cláusulas 23.^a e 25.^a); - A Cláusula 26.^a exige autorização prévia para atos de conservação, o que pode burocratizar a gestão corrente; - A Cláusula 31.^a dá ampla margem à IP para resolver o acordo por incumprimentos formais, sem prever direito de defesa ou prazo de correção. As causas de resolução unilateral do acordo por parte da IP são amplas ("incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações") e o acordo não prevê causas de resolução análogas para o Município, o que reforça a posição de superioridade da IP. O acordo poderia prever que pequenos atrasos ou falhas formais não sejam causa imediata de resolução, estabelecendo espaço para esclarecimentos e prazo de correção; - A Cláusula 32.^a estabelece que o Município indemniza a IP por "perdas, danos e lucros cessantes" resultantes do "incumprimento ou execução defeituosa". Esta cláusula, combinada com a Cláusula 37.^a, reforça a assimetria de responsabilidades; - Através da cláusula 37.^a o Município assume a responsabilidade por "quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo", incluindo os causados por "mera negligência". É prudente analisar se esta cláusula não é excessivamente onerosa, pois o Município assume responsabilidades que, em condições normais, poderiam ser partilhadas ou atribuídas à IP, sobretudo se os danos decorrerem de falhas de projeto ou de orientações da própria IP; - A Cláusula 39.^a prevê que o acordo tenha a duração de 20 anos, automaticamente renovável, sem mecanismos de reavaliação periódica, o que pode cristalizar responsabilidades

onerosas para o Município. Considerar a possibilidade de introduzir uma cláusula de reavaliação quinquenal ou decenal do acordo, para ajustar condições à evolução normativa, tecnológica ou financeira. Conclusão: A minuta de Acordo de Gestão é um documento tecnicamente bem construído e juridicamente válido, que reflete as intenções e o enquadramento legal aplicável. A estrutura de deveres e responsabilidades está clara, com o Município a assumir a maior parte dos encargos e riscos operacionais e financeiros. Face a todo o exposto, poderá propor-se à Infraestruturas de Portugal, S.A. a revisão das cláusulas que se considerarem desadequadas, ou, se a minuta manifestar à vontade do Município e corresponder ao que foi acordado pelas partes, deverá a mesma ser submetida a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Gestão a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Cantanhede, que tem por objeto a implantação, conservação, manutenção e limpeza de passeios, maioritariamente no lado esquerdo da EN234, entre o Ponto A ao Km 20,103 e o Ponto B ao Km 20,960, a execução de um passadiço e a implementação de um equipamento semafórico de controlo de velocidade, junto à passagem de peões, localizado no Ponto C ao Km 20,838, em Ourentã, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido

Acordo de Gestão, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO / INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA PRAIA DA TOCHA / VANTAGE TOWERS S.A. / APROVAÇÃO DA MINUTA: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Segue em anexo, minuta revista do contrato de arrendamento para instalação de equipamentos de radiocomunicações em parte do prédio urbano sito em Avenida da Praia da Tocha, N335-1, na Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11832/20180618 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha, sob o artigo 5014º, com a área total de 210,00m2 (prédio onde se situa o depósito da água, na Praia da Tocha). O aviso de privacidade que o acompanha foi validado pela DPO, conforme resulta da E 35596. Do referido contrato resulta, em suma que: - o Município arrenda à Vantage Towers uma área de 50m² daquele prédio, para a instalação de infraestruturas e equipamentos de comunicações eletrónicas; - a Vantage Towers usará o espaço para montar torre, cabines e outros equipamentos de radiocomunicações, podendo utilizar a área, subarrendar ou ceder o uso a terceiros; - A renda mensal inicial é de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros), atualizada anualmente com base no coeficiente de atualização do Governo, estando previsto o valor adicional de €100,00 por mês por cada novo operador que utilize a infraestrutura; - o contrato tem um prazo inicial de seis anos, com início em 1º de setembro de 2025. É renovável por iguais períodos, a menos que uma das partes se oponha após os três primeiros períodos de seis anos. A Vantage Towers tem o direito de rescindir o contrato a qualquer momento por razões técnicas, operacionais ou se a licença municipal for revogada. Em conclusão, trata-se de contrato que estabelece as regras para que a*

Vantage Towers instale e opere uma infraestrutura de telecomunicações num prédio pertencente ao Município, garantindo o acesso, os pagamentos e as responsabilidades de ambas as partes, correspondendo o teor do mesmo à vontade das partes e aos termos e condições acordadas na fase da negociação. Face ao exposto, deverá a minuta ser submetida a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação tomada na sua reunião de 07/06/2022, correspondente ao Ponto n.º 5 da mesma e relativa ao assunto em apreço; 2) Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Vantage Towers, S.A., que tem por objeto o arrendamento à Vantage Towers de uma área de 50m² do prédio sito em Avenida da Praia da Tocha, N335-1, na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 5014 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11832/20180618, para a instalação de infraestruturas e equipamentos de comunicações eletrónicas, com início a 1 de outubro de 2025; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Arrendamento, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO / PARTE DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS EDUCATIVOS DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DA MINUTA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Segue, em anexo, contrato de arrendamento para fins não habitacionais, a celebrar entre o Centro de Estudos

Educativos de Ançã, Lda. e o Município de Cantanhede. Por meio deste contrato, o Município toma em arrendamento uma parte do prédio urbano composto de gimnodesportivo e infraestruturas escolares, tanque de aprendizagem de natação e respetivos balneários, diversas divisões para diversos fins, instalações sanitárias e logradouro, sito na Rua do Centro Estudos Educativos, na vila e freguesia de Ançã, com a área matricial total de 36.565m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2297º, e descrito na conservatória do registo predial sob o número 3618/20100319. São condições do contrato, em súmula: - o prazo de 3 anos (de 01/10/2025 a 30/09/2028); - o valor da renda mensal é de €5.750,00 sem lugar a atualização; - os encargos com água, luz e gás são assumidos pelo Município e a Ensijovem - Associação de Solidariedade Social (que ocupa os dois edifícios que ficam fora do arrendamento), pagará os respetivos encargos diretamente ao Município; - O Município é responsável por todas as obras e benfeitorias, incluindo a vedação do espaço, reparos e substituição de equipamentos; - o Município fica expressamente autorizado a subarrendar ou ceder a gestão do espaço a freguesias, associações ou instituições de solidariedade social. A minuta deve ser submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro de Estudos Educativos de Ançã, Ld.^a, de uma parte do prédio urbano composto de gimnodesportivo e infraestruturas escolares, tanque de aprendizagem de natação e respetivos balneários, diversas divisões para

diversos fins, instalações sanitárias e logradouro, sito na Rua do Centro Estudos Educativos, na vila e freguesia de Ançã, com a área matricial total de 36.565m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 2319, proveniente do artigo n.º 2297, urbano, daquela mesma freguesia e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3618/20100319, Freguesia de Ançã, devidamente identificado na planta anexa à minuta do Contrato de Arrendamento, pelo prazo de 3 anos (de 01/10/2025 a 30/09/2028), com o valor da renda mensal é de €5.750,00 sem lugar a atualização e nas restantes condições constantes da referida informação; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Arrendamento, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, manifestou a sua satisfação pelo acordo conseguido e pela celebração do Contrato de Arrendamento em análise. Salientou que aqueles equipamentos constituem uma mais-valia para o Concelho e em particular para a Freguesia de Ançã, permitindo a sua rentabilização, dando uma resposta às necessidades do Município em termos culturais, sociais, recreativas e desportivas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA - LOTES N.º 1 E N.º 2 / CONSTITUIÇÃO

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE / FREGUESIA DE TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“A Freguesia da Tocha, é proprietária de dois lotes, sitos na Zona Industrial da Tocha / Parque Desportivo da Tocha, a que corresponde ao Alvará de Loteamento n.º 07/2003 de 25/11, a seguir identificados: Lote n.º 1, com a área de 9890m², descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6716/20040116, da*

Freguesia da Tocha; Lote n.º 2, com a área de 47.622m², descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6717/20040116, da Freguesia da Tocha. O Município sempre apoiou as Freguesias do Concelho e as suas coletividades, nomeadamente de as dotar de equipamentos para a prática de desporto nas mais diversas modalidades desportivas. Existe agora a possibilidade de se proceder à requalificação e valorização do espaço desportivo nos lotes, através da realização de candidaturas a fundos comunitários, necessitando o Município de um título que lhe confira propriedade, ainda que transitória, permitindo aceder a financiamentos comunitários. Em 24/11/2006 o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha, celebraram entre si um contrato de comodato, o qual foi devidamente aprovado por deliberações da Assembleia de Freguesia datadas de 11/05/2005 e 28/09/2006, e pela Câmara Municipal em 08/08/2006, no qual a Freguesia da Tocha, cede gratuitamente ao Município de Cantanhede, pelo prazo de 20 anos, o prédio a que corresponde atualmente aos lotes acima referidos, para nele ser implantado o Complexo Desportivo da Tocha. Assim, propõe-se: - Antecipar a vigência e dar como findo o contrato de comodato celebrado em 24/11/2006; - Constituir a favor do Município de Cantanhede, Direito de Superfície gratuito por 20 anos, sob os dois lotes, n.º 1 e n.º 2, acima identificados; - Atribuir o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada aos lotes; - Colaboração entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha, na proposta de concretização das obras de remodelação, conservação ou ampliação nos lotes, não podendo o Município dar destino diferente ao proposto; - As obras e bem feitorias realizadas pelo Município de Cantanhede, findo o prazo acordado de 20 anos, constituídas em Direito de Superfície, reverterem para a Freguesia da Tocha sem qualquer contrapartida. Face ao exposto, e salvo melhor

opinião, entendendo que a presente informação deverá ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: - Antecipar e vigência e dar como findo o contrato de comodato celebrado em 24/11/2006; - Constituir a favor do Município de Cantanhede, celebrando para o efeito, escritura de constituição do Direito de Superfície, sob os lotes n.º 1 e n.º 2, sitos na Zona Industrial da Tocha / Parque Desportivo da Tocha, propriedade da Freguesia da Tocha, nas condições propostas.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou: 1) Antecipar o fim da vigência e dar como findo o contrato de comodato celebrado em 24/11/2006 entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Tocha, relativo ao Parque Desportivo da Tocha; 2) Constituir a favor do Município de Cantanhede, o Direito de Superfície gratuito por 20 anos, sob os lotes n.º 1 e n.º 2, sitos na Zona Industrial da Tocha / Parque Desportivo da Tocha, propriedade da Freguesia de Tocha, celebrando para o efeito, escritura de constituição do Direito de Superfície, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / ETPMM – ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, SA / REVOGAÇÃO DO DESPACHO DE 21/08/2025 / PARA CONHECIMENTO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “a. A Sr.^a Diretora da ETPMM reuniu com o signatário para análise da autorização das obras que pretende levar a efeito tendo-se concluído que as mesmas, como já resulta da informação técnica, são obras de manutenção simples e correntes. b. A ocupação de espaço exterior com contentores destina-se a suprir as salas de aula durante as obras e não a ocupação de espaço de apoio às obras, propriamente dito. c. Verificou-se ainda que

o espaço em que se pretende a instalação de contentores faz parte integrante da área abrangida pelo contrato de comodato assinado entre a requerente e o Município em 29-12-2012 e com adenda de 31-01-2013. d. Na análise efetuada ao contrato de comodato verificou-se que não ficou inscrita qualquer cláusula permissiva de execução de obras de benfeitorias de nenhum tipo. e. Nesse sentido vem requerer a reformulação do pedido, conforme exposto no requerimento em epígrafe. Assim: 1. Quanto à colocação dos 03 contentores para funcionar como salas de aula nada há a opor, até porque serão colocados na área de terreno objeto de comodato. [Importa que a Escola coloque contentores adequados à função já que têm características diferentes dos que usualmente são utilizados para apoio às obras, nomeadamente quanto ao pé direito e à volumetria. 2. Quanto às obras nas salas de aulas do edifício, as mesmas, apesar de não constarem do contrato de comodato, podem considerar-se como obrigação do comodatário para conservação e manutenção do edifício objeto de comodato, e conforme informação n.º 10654/2025, pela sua natureza estão isentas de controlo prévio, devendo ser autorizadas. 3. Por razão idêntica, entende-se que a ocupação do espaço exterior como consequência da interrupção da utilização temporária das salas de aula do edifício e que também faz parte do comodato, deve ser autorizada. 4. Finalmente, dado o tipo de obras e a ocupação de parte espaço objeto de comodato, deve considerar-se que não estão sujeitas ao pagamento de qualquer taxa, revogando-se o despacho de 21-08-2025 na parte respeitante ao licenciamento de espaço público, devendo também considerar-se sem efeito o cálculo e a comunicação da taxa já efetuada como base em pressupostos que não eram os corretos. 5. A decisão deverá ser do conhecimento da Câmara Municipal.” Por despacho proferido em 04/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara determinou: 1) A autorização para a realização das obras nas salas de aulas; 2) A autorização para

ocupação do espaço exterior com contentores para aulas; 3) A revogação do seu despacho de 21/08/2025 na parte respeitante ao licenciamento de espaço público; 4) Considerar o cálculo e comunicações das taxas sem efeito. A Câmara tomou conhecimento.-----

31 - APROVAÇÃO DE PLANTAS DAS CONSTRUÇÕES DOS LOTES PARES E ÍMPARES, COM DESENHOS DO 1.º ANDAR / HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS DO LOTE N.º 7 AO LOTE N.º 24 / LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 4/1997:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/09/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. O requerente veio solicitar cópias das plantas da arquitetura da habitação com o n.º 16 das habitações do denominado “Bairro da Função Pública “na Praceta António Sérgio (registo n.º 36135, de 05-09-2025). 2. Já em dezembro de 2011 uma moradora e proprietária numa das habitações referidas com o n.º 20 veio fazer um pedido semelhante. 3. O processo foi informado como não havendo plantas do 1.º andar, já que no tocante à arquitetura só existiam plantas do R/C (trata-se de uma construção do ex - IGAPHE /ex FFH, que foi da Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública). 4. A habitação faz parte do loteamento com alvará n.º 4/1997 desta Câmara Municipal, composto por 32 lotes. 5. Do lote n.º 1 ao 31 inclusive foram construídas habitações em banda, sendo que do lote n.º 01 ao 06 inclusive, os lotes têm uma área de 73,10m2; do lote n.º 07 ao n.º 24 inclusive têm uma área de 80,96 m2 e do lote n.º 25 ao lote n.º 31 têm uma área de 99,20m2; lote n.º 32 tem uma área de 1576 m2. 6. À data o Diretor do Departamento de Urbanismo propôs que fosse efetuado um levantamento da habitação em causa, a n.º 20, e desenhada a planta do 1.º andar. 7. A técnica que efetuou o trabalho procedeu ao levantamento da habitação e da habitação confinante, tendo-se chegado à conclusão que as 18 habitações, desde os lotes 7 ao 24 (inclusive), que têm número par são idênticas e as que têm número ímpar também são idênticas (alternando a

disposição dos compartimentos). 8. O referido diretor propôs o seguinte: “Forneça-se cópia das plantas da habitação à requerente, juntando o original ao processo para satisfazer pedidos semelhantes no futuro”. 9. O pedido foi deferido em 27-12-2011 por despacho. No entanto não foi decidida a aplicação das plantas a idênticas situações no futuro, como era intenção da proposta anterior. 10. Face ao exposto, propõe-se que sejam aprovadas as duas plantas anexas referentes às construções dos lotes pares e ímpares, com os desenhos do 1.º andar, como respeitando às habitações construídas nos lotes n.º 7 ao lote n.º 24, inclusive, do loteamento com alvará n.º 4/1997 e que sejam fornecidas para satisfazer pedidos idênticos ao atual.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, concordando com o procedimento proposto, deliberou aprovar as duas plantas anexas à referida informação, respeitantes às construções dos lotes pares e ímpares, com os desenhos do 1.º andar, como respeitando às habitações construídas nos lotes n.º 7 ao lote n.º 24, inclusive, do loteamento com alvará n.º 4/1997 e que, futuramente, sejam fornecidas para satisfazer pedidos idênticos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROC.º 741/2025, DE 18/08/2025 / ALTURA DE MURO DE VEDAÇÃO / BAIRRO DE SÃO MIGUEL, EM ANÇÃ / JOSÉ ANTÓNIO ALVES MARTINS:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/09/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido:* O pedido em apreço refere-se ao licenciamento para a legalização de obras de construção de muro, no âmbito do art.º 48º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Cantanhede. 2. *Parâmetros urbanísticos da proposta:* Área da parcela: 1.046,00 m² (em Solo Urbano), Muro: h=2,10m / ext. de 9,80 ml). 3. *Enquadramento legal:* Instrumento de Gestão Territorial aplicável: PDM de Cantanhede (3ª alteração à 1ª Revisão do PDM de

Cantanhede publicada, pelo Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro). A parcela de terreno situa-se em Solo Urbano, Espaços Habitacionais 2 (EH2), de acordo com a planta de ordenamento e condicionantes do PDM em vigor. Quanto à via, a mesma classifica-se como Rede Rodoviária de Acesso Local. Relativamente ao alinhamento do muro, tendo em conta a justificação apresentada, o mesmo poderá enquadrar-se no disposto no n.º 4 do art.º 91.º do regulamento do PDM, podendo aceitar-se o mesmo. Quanto à altura do muro, o mesmo, tendo em conta a justificação apresentada, poderá enquadrar-se no disposto no n.º 1 do art.º 35.º do regulamento municipal de edificação e urbanização do município de Cantanhede, devendo ser aprovado pela Câmara Municipal.

4. Especialidades: O processo encontra-se devidamente instruído com os projetos das especialidades e com as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, dispensando desta forma a sua apreciação prévia, de acordo com o disposto no n.º 8 e 9 do art.º 20º do RJUE. Compete ao coordenador do projeto assegurar a compatibilidade entre as peças desenhadas e escritas necessárias à caracterização da obra, de modo a garantir a sua integridade e a sua coerência, nos termos do art.º 9º da Lei n.º 31/2009, de 03/06, republicado pela Lei n.º 40/2015, de 01/06.

5. Proposta de decisão: Propõe-se, previamente ao deferimento da legalização do muro, que a Câmara Municipal aprova a altura de 2,10 m do muro de vedação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 35.º do regulamento municipal de edificação e urbanização do município de Cantanhede.” Em 10/09/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à reunião do Executivo*”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/ Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a altura de 2,10m do muro de vedação, edificado no Bairro de São Miguel, na Vila de Ançã, no

âmbito do processo n.º 741/2025, de 18/08/2025, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 35.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02 / CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E OCEANIA PORTUGAL / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS / ALVES E MATA – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LD.ª:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/09/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Conforme informação técnica nº 10070/2025, emitida a 1 de agosto, procedeu-se à discussão pública, realizada conforme estipulado no ponto 2 do artº 24 do RMEU, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta, tendo sido assim deferido o pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2000 de 15 de fevereiro, na Reunião de Câmara de 13 de agosto de 2025. Em complemento das informações técnicas nº 7606 de 16/06/2025 e nº 10070/2025 de 01/08, na sequência da exposição com Registo nº 23233/2025 de 4 de junho, informa-se que, conforme estipulado no nº 6 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, as taxas urbanísticas calculadas, no valor de 2.459,90€, poderão ser isentas, conforme requerimento apresentado. Trata-se de uma empresa que se instala na Zona Industrial de Cantanhede e que irá reforçar o tecido empresarial do Concelho de Cantanhede, pelo que se sugere a isenção das taxas referidas. Mais se informa que as taxas administrativas relativas ao atual processo deverão, de igual forma, serem isentas, uma vez que as incongruências detetadas no loteamento e que deram origem à*

necessidade da atual alteração do loteamento foram da responsabilidade dos serviços técnicos do Município de Cantanhede. Face ao exposto, sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para deliberar sobre o pedido de isenção das taxas urbanísticas e administrativas.” Em 10/09/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do Executivo para deliberação. Taxas urbanísticas 2.459,90€. Taxas administrativas 30,14€”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, ao abrigo do estipulado no nº 6 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, deliberou isentar do pagamento das taxas urbanísticas, no valor de 2.459,90€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos) e das taxas administrativas no valor de 30,14€ (trinta euros e catorze cêntimos), à firma Alves e Mata – Imobiliária e Construções, Ld.ª, no âmbito do processo n.º 26/2025, respeitante à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, de 15/02, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede e Oceania Portugal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA

DA TOCHA / ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No cumprimento do disposto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da 1ª Alteração à 1ª*

Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, devidamente aprovado em Reunião de Câmara para sujeição a Conferência Procedimental a 19/09/2022, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 6 de janeiro de 2023, a conferência procedimental prevista no RJIGT (n.º 4 do referido artigo). Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção Geral do Território (DGT); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Câmara Municipal da Figueira da Foz e Turismo de Portugal (TP). Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta teve de ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de ir ao encontro das posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável (CCDRC, APA, ICNF e DGT) ou favorável condicionado. Foram assim promovidas as alterações e ajustes necessários com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC) e Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); No caso do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) foi necessário, em processo paralelo e autónomo, retificar a delimitação do Regime Florestal (REFLOA) do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede e somente após a conclusão deste processo, proceder à retificação da proposta de plano em conformidade. Este procedimento foi concluído a 04/12/2024. A conclusão da alteração de toda a proposta em conformidade com a retificação da delimitação do REFLOA e dos pareceres

desfavoráveis da CP, e sua sujeição, através da Plataforma PCGT, foi executada a 12/06/2025. Decorrente do processo de conciliação acima descrito, resultaram alterações na Planta de Zonamento, na Planta de Condicionantes, no Zonamento Acústico, no Regulamento e no Relatório da proposta do Plano, dos quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis, rececionados a totalidade dos pareceres favoráveis a 08/09/2025. Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal tem de deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste Aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, os pareceres das entidades, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. O referido período de discussão pública decorrerá por 20 dias úteis, a iniciar no 6.º dia após a publicação do Aviso que contém a deliberação deste procedimento, na 2.ª série do Diário da República. As reclamações, sugestões e observações, durante o período de discussão pública, deverão ser apresentadas no balcão de atendimento do Departamento de Urbanismo ou remetidas por correio eletrónico para dgtsa@cm-cantanhede.pt. Os elementos a sujeitar a discussão pública são a proposta de Plano, Relatório de Fundamentação da Não Sujeição da alteração do PUPT a AAE e Pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a ponderar no âmbito da Conferência Procedimental e da Conciliação. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações,

observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados. Face ao exposto sugere-se que a proposta da 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha seja presente à próxima Reunião de Câmara Pública, para: 1. Aprovação do Plano; 2. Submissão da proposta do plano a Discussão Pública.” Em 10/09/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do Executivo”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a proposta do Plano respeitante ao processo da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, conforme o preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Discussão Pública a proposta do Plano da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, nos termos e condições indicadas na referida informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, enalteceu o trabalho desenvolvido pela equipa da DGTSA na elaboração da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, salientando o empenho e profissionalismo demonstrado pelos técnicos que colaboraram na execução do documento em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Fernando Pais Alves.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / IX FESTIVAL DA SARDINHA ASSADA NA TELHA E DA BATATA ASSADA NA AREIA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/09/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Associação de Moradores da Praia da Tocha levou a efeito, na sua sede, o IX Festival da Sardinha*

Assada na Telha e da Batata Assada na Areia, durante os dias 29, 30 e 31 de agosto, cujo objetivo basilar assenta na divulgação de pratos típicos da Gândara, em especial os mais confeccionados na Praia da Tocha. A sardinha assada na telha era um prato confeccionado essencialmente para as grandes safras, como as vindimas, as ceifas ou empreitadas com muita gente. Era cozinhado na véspera, aproveitando o forno quente da confeção da fornada de broa. As sardinhas eram temperadas de sal e passadas por farinha de milho, colocadas em telhas de cano com uma cama de folhas de videira ou figueira (esta última confere um sabor forte que nem todas as pessoas apreciam), as folhas de couve também eram utilizadas quando não havia videira ou figueira. As batatas assadas na areia era uma técnica usada pelos gandareses, na Praia da Tocha, mas também pelos agricultores com terrenos perto das dunas. Consistia em aquecer uma cova de areia branca com uma boa fogueira, as batatas de tamanho pequeno/médio eram colocadas na cova e cobertas com areia muito quente, era feita uma fogueira por cima. Retiravam-se e sacudiam-se, rebolando-as num saco de linho para retirar a areia que eventualmente estivesse colada à pele. Estas batatas acompanhavam principalmente o bacalhau assado na brasa, mas também sardinha assada, aproveitando as brasas que se haviam formado no aquecimento da areia. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da iniciativa “Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada na Areia”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização do “IX Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada na Areia”, levado a efeito nos dias 29, 30 e 31 de agosto do corrente ano, na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador, Fernando Pais Alves.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CORDINHÃ / IV MERCADO MEDIEVAL DE CORDINHÃ: O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Nos dias 05, 06 e 07 de setembro, teve lugar o IV Mercado Medieval de Cordinhã, uma iniciativa organizada pela Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã. Além do mercado em si, a gastronomia, os animais, as figuras míticas, as tascas e as representações teatrais, entre outros, conferem autenticidade e atratividade ao evento, num espaço vibrante de encontro e troca cultural e social – na presente edição ainda mais alargado, como é o campo da Gândara – levando os participantes e visitantes, que acorreram em número considerável, a uma agradável viagem às tradições, economia e estilo de vida de uma era passada. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço*

enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã para compartilhar nas despesas com a organização do IV Mercado Medieval de Cordinhã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 12/09/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, destinado a compartilhar nas despesas com a organização do “IV Mercado Medieval” de Cordinhã, levado a efeito nos dias 5, 6 e 7 de agosto do corrente ano, na localidade de Cordinhã, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DE FEBRES / FESTIVAL PICA NO CHÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A Junta de Freguesia de Febres, em*

articulação com as associações locais, realizou nos dias 05, 06 e 07 de setembro a Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida, apreciar a arte local e fruir da cultura regional. Centrado na que é já uma referência e uma atração gastronómica na vila de Febres – o frango de churrasco assado na brasa – o evento reflete a valorização da cozinha regional e da preservação de costumes ancestrais, visando também dinamizar as associações locais. Esta iniciativa promove a cultura e a economia local, atrai visitantes e estimula o fortalecimento do sentido de identidade e comunidade entre os participantes, em particular, e todos os habitantes da freguesia de Febres e do concelho de Cantanhede, em geral, traduzindo-se numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Esta mostra congrega num mesmo espaço as tradicionais tasquinhas, em que cada refeição é uma celebração da culinária local, com a exibição de criações artísticas de alguns artesãos da freguesia, reflexo não só das suas habilidades e criatividade, mas também da herança cultural que possuem. Para conferir um carácter festivo ao evento, este conta ainda com um programa cultural e de animação bastante diversificado com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, destinado às diferentes faixas etárias da população. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.” Em 12/09/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Febres, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar as despesas com a realização da Mostra Gastronómica e Cultural de Febres - Festival Pica no Chão, que decorreu nos dias 5, 6 e 7 de setembro do corrente ano, na ilha de Febres, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PRESS READER – REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DA REGIÃO DE

COIMBRA / CIM RC: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra e decorrente de decisão superior, a Biblioteca Municipal de Cantanhede tem disponibilizado aos seus utilizadores, no decurso dos anos 2024 e 2025, o serviço Press Reader, plataforma*

digital de acesso gratuito a diversas publicações periódicas, portuguesas e estrangeiras. Pelo exposto e na sequência da informação emanada do Conselho Intermunicipal da CIM-RC, de 18/01/2024, sugere-se o pagamento da comparticipação respeitante ao Município de Cantanhede, no que a este projeto diz respeito, no montante de 2 304,11 €, correspondendo à concretização deste projeto no decurso dos anos de 2024 e 2025.” Em 12/09/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de pagamento da comparticipação à CIM RC, relativa à componente do Município pelo serviço Press Reader, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Press Reader – Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra, no valor de 2.304,11 € (dois mil, trezentos e quatro euros e onze cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO / III MERCADO MEDIEVAL DO MONTINHO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/08/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação Cultural e Recreativa do Montinho levou a efeito a III edição do Mercado Medieval do Montinho, durante os dias 15, 16 e 17 de agosto. Além*

do mercado em si, a gastronomia, os trovadores, os animais, as tascas e os combates conferem autenticidade e atratividade ao evento, num espaço vibrante e peculiar de encontro e troca cultural e social que reflete as tradições, economia e estilo de vida de uma era passada. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade, e sobretudo a participação e envolvimento da comunidade local que se preparou e concretizou uma extraordinária receção a todos quantos visitaram e participaram na iniciativa. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa do Montinho para comparticipar nas despesas com a organização do Mercado Medieval. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 29/08/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo. Sugiro a sua apresentação à Câmara Municipal.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do “III Mercado Medieval do Montinho”, levado a efeito nos dias 15, 16 e 17 de agosto do corrente ano, na localidade de Montinho, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

40 - CULTURAS DO MUNDO NO CENTRO DE PORTUGAL E EXPOFACIC / APOIO
TURISMO CENTRO DE PORTUGAL / MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA /
DA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL, e-mail

datado de 12/09/2025, informando que, a Comissão Executiva da Turismo Centro de Portugal deliberou, na sua reunião decorrida no dia 28 de agosto 2025, atribuir um apoio ao Culturas do Mundo no Centro de Portugal, que se realizou nos Concelhos de Cantanhede e Figueira da Foz, entre os dias 05 e 24 de julho 2025 num montante máximo de 10.000,00€ (IVA incluído, se devido) e à Expofacic 2025, que se realizou de 31 de julho a 10 de agosto 2025, no Parque Expo Desportivo de S. Mateus – Cantanhede, num montante máximo de 10.000,00€ (IVA incluído, se devido), a efetivar mediante a assinatura de um Protocolo de Parceria com o Município de Cantanhede e consequente transferência corrente. Informa ainda que as Condições do apoio são: - A publicitação do logotipo da E.R. Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação do evento; - A apresentação de um relatório de execução relativo aos eventos realizados, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da TCP, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro (modelo em anexo) que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associados em que o apoio foi utilizado; - A apresentação dos documentos comprobatórios de situação regularizada perante as finanças, a segurança social e o RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo). A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Cantanhede, que tem por objeto a

concretização de uma parceria no âmbito dos eventos “Culturas do Mundo no Centro de Portugal”, que se realizou nos Concelhos de Cantanhede e Figueira da Foz, entre os dias 05 e 24 de julho 2025 e “Expofacic 2025”, que se realizou de 31 de julho a 10 de agosto 2025, no Parque Expo Desportivo de S. Mateus – Cantanhede; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CORTICEIRO DE CIMA DE JULHO 2024 A JUNHO 2025:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/09/2025 pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município e da Freguesia, de acordo com a legislação em vigor; Considerando que o edifício do jardim de infância do Corticeiro é propriedade da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando as despesas apresentadas com a eletricidade do jardim de infância do Corticeiro de cima que ascendem a 1528,00€, entre julho de 2024 e junho de 2025; Considerando que estes custos são da responsabilidade da Câmara Municipal, sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio no valor de 1528.00€, conforme documentos comprovativos da despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/09/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 1.528,00€ (mil, quinhentos e vinte e oito euros), destinado a

comparticipar as despesas com a eletricidade do Jardim de Infância do Corticeiro de Cima, entre julho de 2024 e junho de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES: CANDIDATURA 2025: PONTO DE BIBLIOTECA – PROPOSTA DE APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO

CONCELHO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2025 pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a possibilidade de candidatura pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho à Rede de Bibliotecas Escolares; Considerando o trabalho colaborativo entre todas as unidades de gestão, neste âmbito, consolidado através da Rede de Bibliotecas de Cantanhede; Considerando os eixos de Candidaturas possibilitado pela Rede de Bibliotecas Escolares, em 2025, a saber: Ponto de Biblioteca; Considerando as prioridades de cada unidade de gestão, tendo por base as condições de cada território de acordo com o seu projeto educativo; Considerando as reuniões realizadas com o Exmo. Sr. Vice-Presidente para apresentação das candidaturas; Considerando a aprovação pela Rede de Bibliotecas escolares das candidaturas apresentadas pelos Agrupamentos do Concelho, a saber:*
i) Gândara-Mar (em anexo) ponto de biblioteca na EB Gesteira, cujos objetivos são: a. proporcionar aos alunos e professores o acesso regular a livros e recursos educativos, dotando este estabelecimento de ensino de uma valência até agora só disponível na escola sede de agrupamento (Biblioteca Escolar, a 5 km de distância) e nas restantes duas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo (Sanguinheira e Tocha), que já possuem,

desde 2018, de Espaços Biblioteca; b. reduzir as assimetrias no acesso ao livro e melhorar significativamente as condições para a consecução de iniciativas centradas na leitura, essenciais para o desenvolvimento da competência leitora; c. promover aprendizagens de qualidade e o sucesso escolar. li) Lima-de-Faria (em anexo) ponto de biblioteca na EB Corticeiro de Cima, cujos objetivos são: a. criar um espaço funcional e acolhedor, equipado com recursos diversificados que tornem atrativa a utilização, tanto nas atividades programadas mensalmente (empréstimo domiciliário e animação de leitura), como nas atividades a programar pelas professoras, como ainda na utilização livre nos tempos livres; b. reforçar as práticas de leitura livre e de ocupação dos tempos livres e reforçar a articulação da leitura e do livro com o currículo, consolidando, assim, o apoio do livro e da leitura na melhoria da qualidade das aprendizagens e o reforço dos hábitos de leitura que se têm vindo a consolidar nos últimos anos letivos. iii) Marquês de Marialva (em anexo) ponto de biblioteca na EB Ourentã, cujos objetivos são: a. Promover a participação dos alunos em atividades de leitura prazerosa e orientada de obras literárias, a par de outras de âmbito curricular e transversal, de forma autónoma, colaborativa e/ou supervisionada; b. Dinamizar atividades que não só enriquecerão as experiências de leitura, o alargamento de horizontes, a curiosidade, o conhecimento do mundo, o pensamento crítico e criativo, a expressão e a concentração como também contribuirão para a formação de leitores competentes e motivados; c. Promover o desenvolvimento de multiliteracias; d. Potenciar sinergias (in)formais, as quais contribuirão para o desenvolvimento integral e inclusivo dos alunos; e. Promover o sucesso escolar e educativo. Considerando os projetos apresentados pelos Agrupamentos de Escolas à Rede de Bibliotecas Escolares, que espelhavam o apoio da Câmara Municipal para operacionalização do projeto, aquando da submissão das candidaturas, permito-me propor, salvo melhor

opinião, a atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, no valor de 1.200€, 1.706€ e 1.400€, respetivamente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/09/2025 pela DAF/Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede e ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), 1 706,00€ (mil, setecentos e seis euros) e 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), respetivamente, para apoiar os projetos apresentados pelos Agrupamentos de Escolas à Rede de Bibliotecas Escolares, aquando da submissão das candidaturas, ao abrigo do disposto na alínea d) no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE SETEMBRO A 1 DE OUTUBRO 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de setembro a 1 de outubro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----